



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL**  
 COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PARHIS -  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DE**  
**PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO - CAPPs**

Fl. nº .....

Do processo 2019-0.032.438-1

em

a)

**Interessado:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

**Assunto:** Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Em 28/08/2019, a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo - CAPPs, em sua 17ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de PARHIS/CAPPs às folhas \_\_\_\_\_, conforme votação abaixo entendeu:

- DEU SEU VOTO FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO NA ANÁLISE, DESDE QUE:
- 1- SEJA AUTUADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DE SVMA/CLA (ANTIGO DECONT) E SEJA EMITIDO PARECER FAVORAVEL PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE DIRETIVAS.
  - 2- SEJAM ATENDIDAS AS SOLICITAÇÕES DE PARHIS/DPS.
  - 3- SEJA ENVIADO O ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE MELHORETAMENTO N. 16.024/14
  - 4- SEJA AUMENTADA A ÁREA INSTITUCIONAL PARA 2500,00m<sup>2</sup>, PODENDO REDUZIR A ÁREA VERDE PROPORCIONALMENTE AO AUMENTO DA ÁREA INSTITUCIONAL, DESDE QUE A REFERIDA REDUÇÃO DE ÁREA VERDE NÃO OCORRA NA ÁREA DE FRAGMENTO FLORESTAL.

SECRETARIA	ACEITO	NÃO ACEITO	ABSTENÇÃO
SEL			
SEL			
SEL			
SEHAB			
SVMA/CGPABI			
SVMA/CLA			
SIURB			
SMDU/PLANURBE			
SMT			

CONTINUA NO VERSO :

5- GARANTIR A INSERÇÃO DE UM CÍRCULO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1000 METROS NA LIGAÇÃO ENTRE AS DUAS GRANDES MANCHAS DE ÁREAS VERDES, E PONTOS SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM II, DO ARTIGO 41, DO DECRETO N. 57.377/16.